



## FALECIMENTOS

**Alceu Ferreira de Farias**, 66 anos, sepultamento hoje, no Cemitério Municipal de Tabatinga.

**Manoel Eduardo Correa Costa**, 90 anos, sepultamento hoje, no Crematório Vaticano (Alm. Tamandaré).

**Ermelina Pauina da Maia Litz**, 69 anos, sepultamento hoje, no Cemitério Vertical.

**Luiz Carlos Anzolin**, 47 anos, sepultamento hoje, no Cemitério Municipal de Campo Largo.

**Júnior César da Silva**, 37 anos, sepultamento hoje, no Cemitério Municipal de Almirante Tamandaré.

**Orlene Alves dos Anjos Stemberg**, 63 anos, sepultamento hoje, no Cemitério Pedro Fuss (S.J.Pinhais).

**Edson Dobins Fagundes**, 61 anos, sepultamento hoje, no Cemitério Parque Senhor do Bonfim (S.J.Pinhais).

**Acis Carlindo Dolci**, 76 anos, sepultamento hoje, no Cemitério Paroquial Colônia Orleans.

**Lourival Tissot**, 80 anos, sepultamento hoje, no Cemitério Vertical.

**Rosa Masiney Góes**, 75 anos, sepultamento hoje, no Cemitério Municipal do Boqueirão.

**Inez Hertz Konopka**, 74 anos, sepultamento hoje, no Cemitério Municipal de Agudos do Sul.

**Evaldino Azevedo**, 89 anos, sepultamento hoje, na Comuna Evangélica Luterana.

**Felomena Carvalho dos Santos**, 50 anos, sepultamento hoje, no Cemitério Municipal do Santa Cândida.

**Batista Pereira dos Santos**, 65 anos, sepultamento hoje, no Cemitério Jardim da Saúde I.

**Jacob Abrahams**, 90 anos, sepultamento hoje, no Cemitério Municipal do Boqueirão.

**Hilda Reginalda**, 82 anos, sepultamento hoje, no Cemitério Pedro Fuss (S.J.Pinhais).

**Énio Barbosa dos Santos**, 59 anos, sepultamento hoje, no Cemitério Paroquial Colônia Orleans.

**José de Assis Matias**, 76 anos, sepultamento hoje, no Cemitério Municipal de Rebouças.

**João Carlos Enes Ribeiro**, 75 anos, sepultamento hoje, no Cemitério Municipal do Água Verde.



Reprodução

Um pastor de uma igreja evangélica de Curitiba aparece em vídeo publicado nas redes sociais benzedo um arsenal levado para o templo no último sábado por um delegado de Polícia Civil. Na gravação, o delegado Tito Barichello, da 2ª Delegacia de Homicídios de Curitiba, filma o pastor da Igreja Agnus, Renê Arian, realizando uma unção com óleo em um fuzil, uma espingarda e uma série de revólveres. Segundo o líder evangélico, o objetivo da cerimônia é proteger a população. Também estavam

presentes a delegada Tathiana Guzella, esposa de Barichello, uma pastora chamada Erlane e um investigador identificado como Cabelo. “Senhor Deus, em nome de Jesus, nós unguemos essas armas para a segurança da nossa população de nossa cidade, Senhor. Nós pedimos que o Senhor venha nos guardar, venha nos proteger, através dessas armas”, disse Arian na filmagem. O pastor também afirmou que a unção protegerá a sociedade dos “homens maus”.

## ATAS E EDITAIS

publicidadelegal@tribunadoparana.com.br

JUIZO DE DIREITO DA VIGÉSIMA VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - PR Rua Mateus Leme, nº. 1.142, 9º andar - CEP 80530-010 - email - 20varacivel@gmail.com EDITAL DE INTIMAÇÃO E CITAÇÃO - PRAZO: SESENTA (60) DIAS A DOUTORA FRANCIELE CIT MMA. JUIZA DE DIREITO DA VIGÉSIMA VARA CÍVEL DE CURITIBA, PARANÁ, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI, ETC... FAZ SABER a todos quantos virem o presente edital, ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Cartório da Vigésima Vara Cível se processam os termos da ação regressiva de ressarcimento de danos causados por acidentes de veículos nº. **0009383-83.2020.8.16.0194** requerida por PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS em face de LUCAS FAGUNDES MORO, e em atendimento ao que dos autos consta, fica o réu, LUCAS FAGUNDES MORO brasileiro, portador do RG nº. 9.635.510-6 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº. 076.150.459-16, nascido em 18/02/1990, filho de Iraci Fagundes e Edson Moro, natural de Curitiba/PR, CITADO, para os termos da ação, cuja peça inicial e despacho abaixo transcritos, podendo, querendo, no prazo de QUINZE (15) DIAS ÚTEIS, contados da data do término do prazo do edital, contestar, sob pena de não o fazendo, presumirem-se aceitos, como verdadeiros, os fatos articulados pela parte autora (artigo 344 do Código de Processo Civil). RESUMO DA INICIAL: “Trata-se de ação regressiva de ressarcimento de danos causados por acidente de veículos ajuizada por PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS face a LUCAS FAGUNDES MORO E OUTRO, na data de 13/10/2020, no valor de R\$ 3.808,09 (três mil, oitocentos e oito reais e nove centavos). Conforme constatado no Boletim de Ocorrência, no dia 07 de março de 2020, o veículo do requerido descia a rua Pedro Celso Ferreira nesta cidade, quando ao final da rua deveria ter realizado uma parada obrigatória, contudo veio a colidir com o veículo segurado, causando grande prejuízo ao segurado e consequentemente à seguradora requerente. Ressaltasse que, todos os meios amigáveis de cobrança dos prejuízos perante o requerido resultaram infrutíferos, foram várias as tentativas de acordo para o pagamento espontâneo de forma vantajosa, porém a negativa ao dever de ressarcir imperou. Ora, o Artigo 186 do Código Civil estabelece que: “Aquele que, por ação ou omissão voluntária, negligência ou imprudência, violar direito e causar dano a outrem, ainda que exclusivamente moral, comete ato ilícito”. Já o artigo 927 e seu parágrafo único do mesmo “Codex” determina que: “Aquele que, por ato ilícito (arts. 186 e 187) causar dano a outrem, fica obrigado a repará-lo. § Único:- Haverá a obrigação de reparar o dano, independentemente de culpa, nos casos especificados em Lei, ou quando a atividade normalmente desenvolvida pelo autor do dano implicar, por sua natureza, risco para os direitos de outrem.” Bem como, conforme demonstrado em inicial, o entendimento jurisprudencial pátrio é firme em reconhecer a responsabilidade daquele que realiza invasão de via preferencial, caracterizando a negligência e imprudência. Outrossim, nesse sentido, o entendimento jurisprudencial pátrio é firme em reconhecer a incidência de juros a partir do evento danoso, bem como a correção monetária a partir do desembolso. Portanto, por todo o exposto, requer o autor o julgamento procedente da demanda para condenar o requerido ao pagamento da importância de R\$ 3.808,09 (três mil, oitocentos e oito reais e nove centavos), importância esta atualizada para o mês de agosto de 2020, acrescido de honorários sucumbências a serem fixados por V. Exa., conforme planilha em anexo, nos termos da legislação vigente. Por fim, requer-se que todas as intimações sejam realizadas em nome do DR. FREDERICO TOCANTINS RODRIGUES IVO - OAB/SP 320.435, no endereço sito à Rua Jordão Fávero número 199, Lagoinha, Ribeirão Preto/ SP, CEP. 14.095-060, e endereço eletrônico contato@ivoadvocacia.com.br, sob pena de nulidade. (Resumo apresentado pela própria parte). ADVERTÊNCIA: Será nomeado curador especial em caso de revelia, art. 257, II do Código de Processo Civil. OBSERVAÇÃO: Este processo tramita através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é ttps://portal.tjpr.jus.br/projudi/. O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório, devendo comparecer à Sede da Unidade Jurisdicional que já utilize o sistema eletrônico (OAB). DESPACHO I) Da busca de informações Indeferido, por ora, o pedido de citação por edital (seq. 50.1). Isso porque, nos termos do art. 256, §3º, do CPC, a citação por edital exige a busca de informações pelo Juízo, o que ainda não ocorreu de forma satisfatória nos autos. Assim, requerendo o autor, determino que o Cartório requirite informações, se for o caso intime para preparo, nos sistemas Siel, Bacenjud, Infojud, Renajud, oi, tim, vivo, claro, net, gvt, sanepar e Copel de possíveis endereços da parte requerida. Havendo novo endereço, deverá ser procedida à tentativa de citação por AR com aviso de recebimento, independente de nova conclusão. Se a parte pedir por Oficial de Justiça, se for o caso, cumpra-se. II) Da citação por edital Ausente novo endereço nas informações prestadas, ou restando negativas as tentativas de citações nos novos endereços, fica deferida a citação por edital, com prazo de 60 (sessenta) dias e conforme o art. 257 do CPC. Deverá constar do edital a advertência de que será nomeado curador especial em caso de revelia. Não havendo as ferramentas previstas no art. 257, II, do CPC, a publicação do edital pelo Cartório será feita por afixação do mesmo no quadro de avisos da vara e no Diário Oficial. Caberá à parte autora comprovar a publicação do edital em jornal local no prazo de 30 (trinta) dias, conforme o art. 257, parágrafo único, do CPC. III) Decurso do prazo Estando em ordem a citação por edital, e esgotado o prazo de 60 (sessenta) dias, fica nomeada a Defensoria do Estado do Paraná para apresentar eventual defesa no prazo de 15 (quinze) dias, abrindo-se vistas dos autos ao Órgão. IV) Da impugnação à contestação Apresentada contestação, a parte autora deve ser intimada para que se manifeste no prazo de 15 (quinze) dias, conforme os arts. 350 e 351 do CPC, podendo a parte autora corrigir eventual irregularidade ou vício sanável no prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 352 do CPC. V) Do saneamento Após a apresentação da impugnação, ou esgotado o prazo, as partes devem ser intimadas para especificar as provas que pretendem produzir, nos termos do art. 370 do CPC, justificando-as, sob pena de indeferimento, conforme o art. 370, parágrafo único, do CPC. Intimações e diligências necessárias. Curitiba, 19 de abril de 2021. Franciele Cit Juíza de Direito Substituta. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam de futuro alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado e afixado na forma da Lei. Curitiba, 22 de fevereiro de 2022. Eu, empregado juramentado, que o digitei, subscrevo e assino por determinação do MM. Juiz (Portaria 001/2016). Damião Zatoní Empregado Juramentado

Anuncie suas atas e editais aqui, ligue: (41) 3515-8731  
publicidadelegal@tribunadoparana.com.br

**República Federativa do Brasil**  
**REGISTRO DE IMÓVEIS da 9ª CIRCUNSCRIÇÃO**  
ESTADO DO PARANÁ- COMARCA DE CURITIBA  
Rua Voluntários da Pátria, 475 - Fone: 3233-6168  
Ed ASA 5º Andar - Sala 505-A

OFICIAL TITULAR  
Astrogildo Gobbo  
CPF 002307909-68  
SUBSTITUTAS  
Vera Maria da C. Gobbo  
Giorgia Ferreira da C. Gobbo de Oliveira

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

Astrogildo Gobbo, titular do Nono Registro Imobiliário da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná.

**NOTIFICA, ROSANA ELISABETH MOCELIN**, com endereço incerto e não sabido, ou seus sucessores, por ser titular do domínio do lote nº 16, com indicação fiscal nº 92.195.034.000 nesta cidade, conforme matrícula nº 52.026 deste 9º Registro Imobiliário, de que CARLOS ARETON AZZOLIN OLSON E SIM TONI TRENTIN OLSON, são proprietários do lote de terreno 14 e 15, nesta Capital constante da matrícula nº 27.662 deste 9º Registro Imobiliário, apresentou documentos exigidos pelo art. 213 da Lei dos Registros Públicos, para retificar a descrição do imóvel constante da matrícula 27.662; desta forma, como há desconhecimento do endereço e domicílio do notificando, é feita a presente **INTIMAÇÃO**, com amparo no art. 213, § 3º da Lei dos Registros Públicos, para que, no prazo de quinze (15) dias após a segunda publicação deste edital, se manifeste, querendo, sobre o mencionado pedido de retificação administrativa.

O presente edital é publicado duas vezes, e transcorrido o prazo legal de 15 (quinze) dias da segunda publicação, e não havendo impugnação será lançada a averbação retificatória na matrícula 27.662.

Curitiba, 11 de março de 2022.

P/ Registrador.

**República Federativa do Brasil**  
**REGISTRO DE IMÓVEIS da 9ª CIRCUNSCRIÇÃO**  
ESTADO DO PARANÁ- COMARCA DE CURITIBA  
Rua Voluntários da Pátria, 475 - Fone: 3233-6168  
Ed ASA 5º Andar - Sala 505-A

OFICIAL TITULAR  
Astrogildo Gobbo  
CPF 002307909-68  
SUBSTITUTAS  
Vera Maria da C. Gobbo  
Giorgia Ferreira da C. Gobbo de Oliveira

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

Astrogildo Gobbo, titular do Nono Registro Imobiliário da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná.

**NOTIFICA, ALESSANDRO MIGUEL CUNHA**, com endereço incerto e não sabido, ou seus sucessores, por ser titular do domínio do lote nº 16, com indicação fiscal nº 92.195.034.000.I nesta cidade, conforme matrícula nº 52.026 deste 9º Registro Imobiliário, de que CARLOS ARETON AZZOLIN OLSON E SIM TONI TRENTIN OLSON, são proprietários do lote de terreno 14 e 15, nesta Capital constante da matrícula nº 27.662 deste 9º Registro Imobiliário, apresentou documentos exigidos pelo art. 213 da Lei dos Registros Públicos, para retificar a descrição do imóvel constante da matrícula 27.662; desta forma, como há desconhecimento do endereço e domicílio do notificando, é feita a presente **INTIMAÇÃO**, com amparo no art. 213, § 3º da Lei dos Registros Públicos, para que, no prazo de quinze (15) dias após a segunda publicação deste edital, se manifeste, querendo, sobre o mencionado pedido de retificação administrativa.

O presente edital é publicado duas vezes, e transcorrido o prazo legal de 15 (quinze) dias da segunda publicação, e não havendo impugnação será lançada a averbação retificatória na matrícula 27.662.

Curitiba, 11 de março de 2022.

P/ Registrador.

**CEGIN** Centro de Excelência de Ginástica  
Rua Professora Antonia Reginato Vianna, 921  
TEL/FAX: 3029-2214 - Curitiba - Paraná - CEP: 82.810-300

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**  
ASSEMBLÉIA GERAL ELETIVA – 2022

**LOCAL: CENTRO DE EXCELÊNCIA DE GINÁSTICA DO PARANÁ**

Endereço: Rua Profª Antonia Reginato Vianna, 921  
Fone: (41) 3029-2210

**Dia 04 de maio de 2022 – Quarta – feira**

**17:00h – Abertura da Assembléia Geral Eletiva**

Apresentação dos presentes com direito a voz e voto.

**PAUTA:** Eleição para Ciclo 2023-2026

**Capítulo IX - Art. 22**

**a) Membros da Diretoria**

- Presidente
- Vice-Presidente
- 1º Secretário
- 2º Secretário
- 1º Tesoureiro
- 2º Tesoureiro

**b) Conselho Fiscal**

- 3 membros

Deverá ser indicado entre os membros da Assembléia:

- a) Presidente da mesa
- b) Escrutinador
- c) Secretário

Curitiba, 04 de março de 2022

Ronaldo Ferreira  
Presidente

TBR170322 pdf

Código do documento 79222633-1637-4b17-a8c2-aa98fe10b00d



## Assinaturas



EDITORA O ESTADO DO PARANA SA  
Certificado Digital  
tppubleg@tribunadoparana.com.br  
Assinou

## Eventos do documento

### 16 Mar 2022, 23:23:20

Documento 79222633-1637-4b17-a8c2-aa98fe10b00d **criado** por EDITORA O ESTADO DO PARANA SA (d7977d86-df19-41d5-8598-d72d8b545190). Email:tppubleg@tribunadoparana.com.br. - DATE\_ATOM: 2022-03-16T23:23:20-03:00

### 16 Mar 2022, 23:24:01

Assinaturas **iniciadas** por EDITORA O ESTADO DO PARANA SA (d7977d86-df19-41d5-8598-d72d8b545190). Email: tppubleg@tribunadoparana.com.br. - DATE\_ATOM: 2022-03-16T23:24:01-03:00

### 16 Mar 2022, 23:24:23

**ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL** - EDITORA O ESTADO DO PARANA SA **Assinou** Email: tppubleg@tribunadoparana.com.br. IP: 191.177.185.164 (bfb1b9a4.virtua.com.br porta: 64196). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=Certisign Certificadora Digital S.A.,OU=AC Certisign Multipla G7,OU=A1,CN=EDITORA O ESTADO DO PARANA SA. - DATE\_ATOM: 2022-03-16T23:24:23-03:00

## Hash do documento original

(SHA256):468fad97479a19f1de92fb9d8a5122cfb7ddad037d138493b3f78f13281b2e8b

(SHA512):83236fa81c7df1d2062d7a6aa0c4e930421e68e6495dc38e19baaf25cc77573201b0125205e38df1bece09aade3bc3edf60298a97e6f0ec63ed763bcf8770bd2

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

**Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign**